



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

**CARTA CONVITE Nº 02/2021 Tipo Menor Preço Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Referente: contratação de Empresa Especializada em solução integrada para sistema de painel eletrônico, que compreende a instalação, implantação, suporte presencial nas sessões, suporte presencial e on-line, manutenção, customização, garantia e treinamento de operacionalização do mesmo, conforme especificações constantes do Edital.**

CARTA CONVITE Nº 02/2021      PROCESSO Nº 011.04.2021

#### 1. PREÂMBULO

##### RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

**12 de julho de 2.021 – Às 10:00 Horas**

##### INICIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

**12 de julho de 2.021 – Às 10:30 Horas**

##### TIPO DA LICITAÇÃO: CONVITE - Menor Preço

**LOCAL:** Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

A Presidente da Comissão Permanente de **Licitação** da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que, por determinação do Presidente do Poder Legislativo local, fará realizar no dia 12 de de 2.021, às 10H30, na sala de reuniões dessa Casa de Leis, Rua do Progresso nº 251 –Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PRÊÇO**, a realizar-se no dia, horário e local acima expostos, conforme exigências do presente instrumento abaixo delineadas:

#### 1. OBJETO

**O presente convite tem por objeto, contratação de Empresa especializada em solução integrada para sistema de painel eletrônico, que compreende a instalação, implantação, suporte presencial nas sessões, suporte presencial e on-line, manutenção, customização, garantia e treinamento de operacionalização do mesmo.**

#### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Licitação empresas convidadas devidamente constituídas, que manifestarem interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, que atendam os objetivos desta licitação.

2.2 - Não ter a licitante entre seus dirigentes sócios ou diretores, alguém que seja servidor ou ocupante de cargo em comissão na Administração pública.

2.3 - Para participar do presente **convite**, a Licitante condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e última alteração.
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.
- c) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, conforme Portaria nº 2814 – MS – 29/05/98.
- d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de débito junto ao INSS (CND).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjuntiva de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- g) Cédula de Identidade do participante preposto.
- h) Declaração de Preposto.
- i) Declaração de que não há fato impeditivo de participar.
- j) Declaração de inexistência de trabalho de menor.

2.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia legível.

### 3. DA PROPOSTA

3.1 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, redigida em português, digitada em **uma única via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, **assinada na última folha e rubricada nas demais**.

3.2 – Na proposta é necessário que conste:

- a. **Endereço, telefone (se houver) Inscrição Estadual e CNPJ da empresa, atualizados; (Papel Timbrado);**
- b. **Referência ao número do convite;**
- c. **Preço unitário por item, em algarismo e expresso em moeda corrente do país;**



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

- d. **Valor total da proposta em algarismo, e por extenso em moeda corrente do país;**
- e. **Indicar o prazo de validade da proposta, o qual será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo mínimo ora estabelecido;**
- f. **A especificação clara e sucinta do objeto da licitação.**

3.3 - Todos os impostos eventuais descontos e demais encargos deverão estar incluídos nos preços ofertados.

3.4 - Ocorrendo discordância entre valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá este último.

3.5 - Ocorrendo discordância entre preços unitários e os totais globais prevalecerão os primeiros.

3.6 - As propostas não deverão conter vantagens não previstas no ato convocatório da **licitação**, com preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

3.7 - Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste **convite**.

3.8 - O período de duração será considerado o previsto na letra (e) item 3,

3.9 - O fornecimento será realizado, mediante autorização do Sr. Presidente do Legislativo.

3.10 - As propostas deverão ser apresentadas **no dia, hora e local** designados neste **convite**, em envelope fechado, por cola ou lacre, **rubricados no fecho**, contendo o seguinte título:

### **ENVELOPE Nº 01**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CARTA CONVITE N.º 02/2021.**

**PROPONENTE:**

### **ENVELOPE Nº 02**



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

#### ENVELOPE 02 – PROPOSTA

#### **CARTA CONVITE N.º 02/2021.**

#### PROPONENTE:

#### 4. DA ENTREGA

4.1 Os produtos/materiais deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, situada na Rua do Progresso, 251 – Jardim Progresso - SP - Cep:09450 - 000, em horaria comercial em máximo 30 dias, das 8:00 às 17:00 h.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste da (s) nota(s) fiscais pelo fiscal de contratos mediante a entrega do produto, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e certificado de regularidade do FGTS, Certidão negativa Estadual e Municipal.

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS E PRODUTOS:

6.1 **Módulo coordenador, placa de circuito impresso que se comunica via radiofrequência. Padrão de Comunicação em rede sem fio.** Módulo wireless controlador conectado ao PC com protocolo de comunicação ZigBee com criptografia 128-bit AES que permita a comunicação sem fio com o(s) módulo(s) de microfones, ou superior.

6.2 **Módulo para microfone sem fio com 15 (quinze) canais Expansível.** Módulo para controlar os microfones. Deve utilizar protocolo de comunicação ZigBee com criptografia 128-bit AES, ou superior. Deve ter capacidade para controlar todos os microfones, ainda que sejam necessários mais de um, com entradas e saídas balanceadas que permitam ao operador do sistema controlar os microfones através do PC de forma manual ou automática, remotamente, de acordo com o tempo concedido pelo Presidente da Mesa.

6.3 **Tablets especificações mínimas: 10 polegadas,** Memoria RAM 1GB, Quad Core de 1,3GHz e WiFi, ou superior. Para serem utilizados individualmente por cada Parlamentar, permitindo de forma segura seu acesso ao sistema através de senha.

6.4 **Computador desktop** para gerenciar o sistema de Painel Eletrônico com uma configuração igual ou superior a:

Processadores: Processador de 64bits de no mínimo 5 Núcleo, velocidade real (clock interno) mínimo de 3,0 GHz; Memória cache L3 mínimo de 4 MB Interface DDR3 de no



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

mínimo 1333 Mhz ou superior; 4 GB de RAM HD: Capacidade de armazenamento mínima 500 GB; Velocidade de 7200 Rpm 8mb Cache -Placa Mãe: Possuir 01 (um) adaptador de rede Ethernet (IEEE 802.3) ON BOARD; - Possuir 01 (um) placa de vídeo ON BOARD; Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps; Possuir 03 (três) saídas de áudio; Possuir 03 (três) conectores SATA instalados na própria placa mãe (on-board); Mínimo de 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores, sendo pelo menos 02 (duas) frontais; Possuir barramento PCI com pelo menos 03 (três) slots, sendo 1(um) PCI, 1(um), PCI Express x1 e 1 (um) PCI Express x16 graphics

**Placa de vídeo:** Mínimo de 512 MB de memória, sem compartilhamento;

**Gabinete:** A fonte de alimentação deverá ser capaz de fornecer no mínimo 240W de potência de saída, possuir fator de correção de potência – (PFC), comutação 110/220 automática ou manual e eficiência de 80%, com capacidade para suportar todos os periféricos possíveis para o gabinete; Deve possuir pelo menos 01 (uma) baia de 5.25” externa e 02 (duas) baias de 3.5”; na cor preta.

**Periféricos:** Mouse óptico 3 teclas, dispositivo de rolagem (scroll), e mouse pad; Teclado 104 teclas padrão ABNT II;

**Sistema Operacional:** MS Windows 10 ou superior Professional 64 bits em Português devidamente instalado,

**Monitor:** LED de no mínimo 15”

### 6.5 Cabo HDMI:

6.5.1 **01(um) Cabo HDMI de 1,8 m** - Cabo HDMI de uso profissional com 1.8m de comprimento - Conectores banhados a ouro 24K. - Taxa de transferência de dados 10.2 Gbps - Acabamento tecido trançado.

6.5.2 **01 (um) Cabo HDMI de 10 metros** - Cabo HDMI de uso profissional com 10m de Comprimento - Conectores banhados a ouro 24K. - Taxa de transferência de dados 10.2 Gbps - Acabamento tecido trançado.

### 6.6 Adaptador Conversor DVR-I para VGA

6.7 **Multiplicador VGA 4 saídas** - Permite Enviar Um Único Sinal De Vídeo Vga Do Computador para Quatro Telas Vga (Tvs, Monitores E Projetores) - Conexão de entrada: 1 conector VGA DB15 Fêmea; Conexões de saída: 4 conectores VGA DB15 Fêmea; Alimentação via fonte externa DC 5V; Distância máxima de transmissão: cabo 25 metros; suporta banda de vídeo de até 150MHz; Suporta resolução de vídeo VGA de até 1920x1400; sistemas operacionais compatíveis: Windows®, Linux® e Mac OS®; Plug & Play.

6.8 **Conversor de sinal VGA para HDMI** - Suporta entrada VGA: VGA, XGA, SVGA, SXGA, UGA - Suporta sinal de áudio: aparelho de som analógico 2.1 (FL / FR) - Saída HDMI: até 1080p/60Hz - Suporta HDCP 1.2 - Com adaptador 5V DC.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

**6.9 Splitter para aumentar o sinal da televisão** - Suporta formato de vídeo 3D; Suporta maior taxa de 3,2 GeTMDs máx de até 320 MHz; Suporta formato de vídeo 10/08/12 bit de profundidade de cor; Oferece suporte a mais alta resolução de vídeo 3840 x 2160/30 Hz; Distância do cabo de entrada: =15m (resolução de 1080p), =12m (resolução de 4K) cabo padrão Sumay HDMI; Distância do cabo de saída: =25m (resolução de 1080p), =15m (resolução de 4K) cabo padrão Sumay HDMI; Fonte de alimentação de 5V/2A.

## **7. DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXECUTADAS PELO SISTEMA**

7.1 Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno, enviando com antecedência cópia das mesmas para os parlamentares.

7.2 Execução de hinos, vídeos e fotos na abertura ou no decorrer da sessão.

7.3 Exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens.

7.4 Exibição da pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente.

7.5 Controle automático que informe visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.

7.6 Inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura, sem nenhum custo adicional para a Câmara.

7.7 Exibição no painel de forma destacada do nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada ou saída da reunião, exibindo os Parlamentares presentes.

7.8 Exibição da hora atual e do número total de Vereadores presentes na reunião.

7.9 Obstruir de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações de projetos.

7.10 Exibir de forma destacada durante as votações, a opção de habilitação somente para o Voto de Minerva, indicando que o Presidente somente se manifestará caso seja necessário.

7.11 Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada a correção feita.

7.12 Executar em tempo real a leitura automática de atas e requerimentos.

7.11 Exibir no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar.



## Câmara Municipal de Rio Grande da Serra Estado de São Paulo

7.12 Permitir a solicitação da palavra através do próprio módulo utilizado pelo Vereador, exibindo respectivamente no painel o seu nome, partido político e o tempo estabelecido pelo Presidente.

7.13 Ao ser concedida a palavra, o sistema deverá exibir no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra, emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante.

7.14 Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra for iniciada, interrompida, quando for concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas.

7.15 Permitir o controle automático e manual de todos os microfones através do PC.

7.16 Permitir que, durante um aparte, seja decrescido o tempo somente do solicitante, do cedente ou de ambos, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

7.17 Permitir a fixação de tempo máximo para aparteantes e para o tempo extra.

7.18 Permitir que o parlamentar utilize dispositivos mobiles para apresentação de fotos e vídeos durante sua fala.

7.19 Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de corte automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente.

7.20 Durante as votações, o sistema deverá exibir no painel as seguintes informações:

7.20.1 Nome, ementa, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;

7.20.2 Tipo de votação (aberta ou secreta) e tempo delimitado para votação;

7.20.3 Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);

7.20.4 Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos.

7.20.5 Tempo configurável, indicando que a votação está se esgotando.

7.20.6 Após a conclusão da votação o sistema informará o resultado escrito e falado, parcial (aguardando o voto de minerva do presidente) ou final (aprovado ou reprovado).

7.20.7 No final da votação de Mesa Diretora, o sistema deverá informar escrita e verbalmente a Mesa Diretora aprovada.

7.20.8 Os dispositivos mobiles individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões, deverão permitir:



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

- 7.20.9 Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;
- 7.20.10 O voto SIM, NÃO e ABSTER;
- 7.20.11 Solicitação da palavra durante as discussões;
- 7.20.12 Votação da Mesa Diretora quando houver;
- 7.20.13 A apresentação de fotos pelo próprio Vereador durante suas palestras, quando este precisar exibi-las;
- 7.20.14 Votação para deficientes visuais;
- 7.20.15 Permitir que todas as opções disponíveis no dispositivo, possam ser também pronunciadas, caso o Parlamentar queira utilizar um fone de ouvido.
- 7.20.16 Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado.
- 7.20.17 Que o Parlamentar registre sua entrada e saída.
- 7.20.18 Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através de biometria, pelo seu dispositivo mobile ou pelo operador do sistema caso seja necessário.
- 7.20.19 Deverá permitir somente o uso de dispositivos mobiles registrados previamente no sistema, com um identificador exclusivo.
- 7.20.20 Ter um dispositivo mobile exclusivo para Oradores inscritos que permita a eles próprios exibirem suas fotos.
- 7.20.21 Emitir no mínimo, os seguintes relatórios:
- 7.20.21.1 Registro de todas as entradas e saídas durante a reunião, bem como o tempo de permanência de cada Parlamentar;
- 7.20.21.2 Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstencões, Votantes e Não-Votantes.
- 7.20.21.3 Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente.
- 7.20.21.4 Votações de Mesa Diretora com os nomes das chapas e seus componentes, bem como a Mesa Diretora eleita.





# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

7.20.21.5 Nome dos Parlamentares atuais com o CPF, partido político, data de nascimento e período de legislatura;

7.20.21.6 Proposições apresentadas por cada Parlamentar;

7.20.21.7 Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar;

7.20.21.8 Relação de Logins e Logouts de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado.

7.20.21.9 Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas.

7.20.21.10 O sistema deverá estar registrado no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

7.20.21.11 Todas as informações apresentadas pelo painel ficarão arquivadas e disponíveis para futuras consultas.

### **8. SUPORTE TÉCNICO**

8.1 A licitante deverá garantir os serviços de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do termo de recebimento emitido pela Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

8.1 A empresa contratada deverá manter equipe de técnicos capacitados para suporte e atendimento em caso de dúvidas no uso, pane ou interrupção no uso da solução.

8.2 O contratado deverá manter sistema conforme especificação técnica deste termo de referência para registro de suporte técnico devidamente em funcionalidade e "online" para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, considerando as seguintes modalidades de suporte:

8.3 Suporte técnico remoto – Demandas de suporte referente a dúvidas de usuários - este suporte poderá ser prestado mediante atendimento telefônico ou mediante registro de ocorrências por email, para resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução. O prazo para resposta nesta modalidade será de até 24 horas, para isso o contratado deverá disponibilizar número de telefone disponível e ativo em horários de funcionamento da contratante. As soluções das demandas poderão ocorrer mediante devolutiva por telefone ou mediante registro de resposta por email.

8.4 Suporte técnico local – demandas de suporte referente á manutenção, interrupção de uso ou falhas na solução - este suporte dar-se-á mediante atendimento presencial por técnico habilitado nas dependências da Câmara Municipal de XXXX-xx, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado. Atendimento imediato em até 3 (três) horas após o registro da ocorrência.

Esta modalidade de suporte atenderá:



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

8.5 Orientações sobre uso, configuração e instalação das soluções sistêmicas ofertadas;

8.6 Questões relacionadas à integração de dados e sistemas;

8.7 Interpretação da documentação da solução fornecida;

8.8 Orientações para identificar a causa de falha ou defeito apresentada nos módulos dos sistemas ofertados;

8.9 Orientação para solução de problemas de "performance" e configurações das soluções sistêmicas;

8.10 Orientação quanto às melhores práticas para customização da solução sistêmica adquirida;

8.11 Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;

8.12 Apoio para execução de procedimentos de novas atualizações;

8.13 O serviço de suporte técnico será regulado por níveis de serviço (Service Level Agreement - SLA).

8.14 O suporte técnico para manutenção e atualização da solução deverá ser programada e comunicadas aos responsáveis técnicos deste órgão, com antecedência mínima de 7(sete) dias nos casos de atualizações, estes serviços deverão ser executados em no máximo 24 horas não podendo exceder o prazo.

8.15 O serviço de suporte técnico remoto e presencial não poderão ser subcontratados ou terceirizados, sendo necessária que a equipe de suporte pertençam formalmente ao quadro de colaboradores da empresa contratada. A comprovação deste requisito deverá ser enviado juntamente com o documento de habilitação.

## **9 APRESENTAÇÃO DO SISTEMA (DEMOSTRAÇÃO).**

9.1. A exigência de funcionamento das descrições mínimas exigidas no termo de referência se justifica porque o objeto da contratação deve ser um produto pronto e acabado que atenda no mínimo as funcionalidades especificadas neste termo de referência. Não podendo, portanto ser um produto a ser desenvolvida por Fábrica de Software, tal solicitação tem amparo em diversas decisões já proferidas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

10.2 orientar tecnicamente os responsáveis pelo recebimento (s) objeto(s), fornecendo os esclarecimentos necessários ao(s) consumo adequado dos produtos.

10.3 proceder à entrega e instalação do(s) objeto (s), de forma a não ser danificado(s) durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas)



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

10.4 entregar e instalar o(s) objeto (s) adquirido(s) sempre acompanhado(s) de nota fiscal

10.5 notificar a CONTRATANTE sobre a data de entrega do(s) objeto (s) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

10.6 manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 responder por todos os ônus referentes à entrega do(s) objeto (s) ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

10.8 responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

10.9 Responsabilizar-se:

10.9.1 Por quaisquer acidentes na entrega do(s) objeto (s), inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do(s) Objeto (s)" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

10.9.2 pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.9.3 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;

11.2 Efetuar o pagamento mensal em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;

11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa licitante vencedora;

11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

## **12. DAS PENALIDADES**



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

12.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, em decorrência desta licitação, acarretará, além das penalidades estabelecidas neste Convite, a aplicação das previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994.

12.2 – Considera-se infratora a empresa que:

a. não cumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste convite.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE ADJUDICADA**

13.1 – A Empresa que receber a adjudicação obriga-se a:

- a. Realizar o fornecimento do Objeto do certame, inclusive no período a ser estabelecido em contrato e de acordo com o subitem 3.9 do item 3;**
- b. Emitir notas fiscais com detalhamento claro dos Itens.
- c. A periodicidade da emissão das notas fiscais será da forma mais adequadas para Controladoria Interna desta Câmara Municipal.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1 – Das decisões proferidas pela Câmara Municipal caberá recurso de acordo com o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e demais dispositivos legais pertinentes.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste CONVITE.

15.2 – O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o dispositivo no parágrafo único do Art. 59 desta Lei.

15.3 – O presente Convite será regido pela da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e suas alterações posteriores; e pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

15.4 – Não será aceito documento sob a forma de FAX ou E-Mail;

15.5 – A retirada desta Carta Convite será feita apenas na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, não sendo permitido o envio deste convite via FAX ou E-Mail;

15.6 – Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Legislativo Municipal.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, e demais alterações:

16.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.4 apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.6 não mantiver a proposta;

16.7 cometer fraude fiscal;

16.8 comportar-se de modo inidôneo;

16.9 as sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.10 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.11 o licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.12 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.13 multa de .10.% (dez . por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.14 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.15 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.16 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.17 a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

16.18 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.19 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.20 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.21 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.23 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.24 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.25 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **17. DA GARANTIA**

17.1 O contratado deverá oferecer garantia de 1(um) ano contra defeitos e mau funcionamento do produto - a partir da instalação e entrega definitiva – os defeito e mau funcionamento referentes aos equipamentos deverão ser saneados imediatamente pelo contratado com prazo máximo de 24 horas.

17.2 Não havendo a prestação da garantia prevista na cláusula anterior, será requisitado à procuradoria do Órgão abertura de processo administrativo para responsabilização e seccionamento do mesmo.

17.3 A garantia será atestada mediante relatório emitido por fiscal de contrato onde atestará o reparo e/ou a substituição do aparelho.

17.4 Falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**18. ANEXO AO EDITAL**

18.1. – Integra o presente edital:

**Rio Grande da Serra, 02 de julho de 2021.**

---

**Sergio Ferreira da Costa**

**Presidente da COPEL**



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

**CARTA CONVITE Nº 002/2021**

**Processo 011.04.2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob nº 53.720.785/0001-33, com sede** Rua do Progresso nº 251 –Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP, representada neste ato pelo Presidente, Vereador **Charles David Faustino Fumagalli**, e de outro lado a **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, têm entre si ajustado o presente Aquisição conforme CARTA CONVITE nº 02/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em solução integrada para sistema de painel eletrônico, que compreende a instalação, implantação, suporte presencial nas sessões, suporte presencial e on-line, manutenção, customização, garantia e treinamento de operacionalização do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento do serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a CARTA CONVITE nº 02/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 011.04.2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.





# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Presidente da Câmara).

**II** – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Diretoria Administrativa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – Executar o presente contrato em estrita consonância com o edital e com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – Fornecer os todos os itens desta licitação em perfeito estado de funcionamento e certificados pelos órgãos de fiscalização (IMETRO) etc, conforme objeto deste contrato;

**III** – fornecer o objeto do contrato em escrita concordância com as especificações do processo licitatório, Carta Convite nº 02/2021;

**IV** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**V** – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

Os serviços licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa da Câmara Municipal;

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos, nos Elementos de despesa – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ .....

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente após o faturamento da Nota Fiscal;

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega do Serviço Prestado será imediata com a autorização do Presidente da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Carta Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado em Jornal Oficial de circulação municipal, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro Distrital de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato, lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Rio Grande da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

1.1 A presente licitação ter por objetivo, a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO, que compreende a instalação, implantação, suporte presencial nas sessões, suporte presencial e on line, manutenção, customização, garantia e treinamento de operacionalização do mesmo conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID.
<b>Licença de uso de software</b>			
01	Licença de uso do software próprio de Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar com suporte técnico presencial.	1	Unid.
02	Licença de uso do software para dispositivos mobile.	13	Unid.
<b>Equipamentos</b>			
03	Módulo coordenador, placa de circuito impresso que se comunica via radiofrequência. Padrão de Comunicação em rede sem fio.	1	Pç
04	Módulo para microfone sem fio com 15 (quinze) canais Expansível.	1	Pç
05	Tablets com uma configuração mínima de: 10 polegadas, Memória RAM 1GB, Quad Core de 1,3GHz e WiFi.	15	pç
06	Computador para gerenciar o sistema de Painel Eletrônico com uma configuração igual ou superior a: <ul style="list-style-type: none"><li>• Computador plataforma PC.</li><li>• Monitor 2 Monitores de 15 polegadas.</li><li>• Mouse.</li><li>• Teclado.</li><li>• Memória RAM, mínimo de 1GB.</li><li>• Disco Rígido de 500 GB ou superior.</li><li>• Placa de vídeo tipo GForce ou superior.</li></ul>	1	Cjto
07	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cabo de Vídeo VGA ou HDMI.</li><li>• Adaptador Conversor DVR-I para VGA.</li><li>• Multiplicador VGA 4 saídas.</li><li>• Conversor de sinal VGA para HDMI.</li><li>• Splitters para aumentar a quantidade do sinal para a TV.</li></ul>	1	Cjto
08	Televisores 50 Polegadas Led, ou superior	2	Unid.
09	Monitor 17 Polegadas Led, ou superior	1	Unid.
<b>Serviços</b>			
10	Instalação e configuração	1	Serv.
<b>Treinamento</b>			
11	Treinamento de uso para 8 servidores com duração mínima de 6 horas.	1	Serv.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO III

**CONVITE N° 02/2021**

**PROCESSO N°011.04.2021.**

Convidamos essa conceituada Empresa a participar da licitação na modalidade menor preço sob. o n° 00/2021 que tem como objeto, contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Limpeza, Conservação e Portaria com fornecimento de mão de obra em serviços gerais, produtos e equipamentos como, catraca de acesso, software de controle de acesso e computador para armazenar registros de acesso, para a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme especificações constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser retirado de 2° a 6° feira das 9:00hs as 12:00hs e das 13:00 as 15:00 no setor de Licitações da Câmara Municipal, Rua do Progresso, 251– Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP. A abertura dos envelopes se dará no dia 12 de julho de 2021, 10:30hs, maiores informações através do fone PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs.compras@gmail.com](mailto:camarargs.compras@gmail.com).

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Recebido...../...../2021

Nome: .....

RG: .....

Fone: .....Fax.....

CNPJ: .....

Assinatura: .....

**CARIMBO DA EMPRESA.**



**Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO IV**

**CONVITE Nº 02/2021**

**PROCESSO Nº011.04.2021.**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE CONVITE

OBJETO: **DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa.....

Endereço.....

Fone.....Fax.....Obs.....

Nome.....

R.G.....Cargo/Função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a citada licitação, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

\_\_\_\_\_  
**Adquirente**  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo funcionário**

Rio Grande da Serra, ..... de ..... 2021.